

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 34ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 18 DE MAIO DE 2016
- QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo e Marco Antônio de Farias.

Ausentes, justificadamente, os Ministros William de Oliveira Barros, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Luis Carlos Gomes Mattos.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 49-27.2015.7.03.0103 - RS - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** TIAGO LIMA DE SOUZA, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 12/11/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo, tão-somente para excluir a alínea "a" do art. 626 do CPPM das condições do **sursis**, mantidos os demais termos da Sentença condenatória recorrida.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 52-31.2016.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** VANDESON JOSE DA SILVA, ex-Sd Ex. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 7ª CJM, de 16/02/2016, proferida nos autos do Processo de Execução Penal nº 89-29.2014.7.07.0007, que deixou de declarar a extinção da punibilidade pelo indulto em favor do Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Decisão proferida nos Autos do Processo de Execução Penal nº 89-29.2014.7.07.0007, que negou o benefício do indulto ao ex-Sd Ex VANDESON JOSÉ DA SILVA, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

EMBARGOS Nº 164-68.2014.7.07.0007 - DF - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** SHELTON DOUGLAS GALVÃO FERREIRA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10/12/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 164-68.2014.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, confirmando o Acórdão proferido nos autos da Apelação nº 164-68.2014.7.07.0007, que manteve inalterada a Sentença que condenou o ex-Sd Ex SHELTON DOUGLAS GALVÃO FERREIRA à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis**

(continuação da Ata da 34ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 18 de maio de 2016)

pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação 164-68.2014.7.07.0007.

APELAÇÃO Nº 55-20.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** GILSON CARLOS DE SOUZA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de prisão, como incurso, por desclassificação, no art. 209, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 1º/12/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Recurso defensivo, para alterar o regime prisional estabelecido para o Sd Ex GILSON CARLOS DE SOUZA SILVA, de prisão para detenção, em virtude da concessão do benefício do **sursis**, bem como retirar de suas condições a alínea "a" do art. 626 do CPPM, mantidas as demais condições estipuladas na Sentença de primeiro grau.

EMBARGOS Nº 16-14.2008.7.12.0012 - DF - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTES:** MARIA DO CARMO ANDRADE SIMAS, PM/AM, ALDEMIR BRUNO BEZERRA DE FRANÇA e WORLLEILSON FREITAS MATEUS, Civis. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 19/05/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 16-14.2008.7.12.0012. Advs. Drs. Frederico Gustavo Távora, Valdeir da Rocha Falcão, Caliria Maia Hayek, Jose Alberto de Oliveira Neto, Valdicley da Silva Veras, Sidney José Vieira de Souza, Rafael Rocha de Sá Peixoto, Fábio Alves Barbosa e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, declarou a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, quanto aos Embargantes ALDEMIR BRUNO BEZERRA DE FRANÇA e WORLLEILSON FREITAS MATEUS, pela pena em concreto, na modalidade retroativa, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso V, § 1º, 129 e 133, tudo do CPM, c/c o **caput** do art. 81 do CPPM. **No mérito, por unanimidade**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 194-53.2014.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTES:** TALYS FELIPE PEREIRA BATISTA e THIAGO LOPES FERNANDES, ex-Sds Ex, condenados à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/11/2015. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) dava provimento ao Apelo interposto pela defesa dos ex-Sds Ex TALYS FELIPE PEREIRA BATISTA e THIAGO LOPES FERNANDES, para reformar a Sentença e absolver os Apelantes do crime capitulado no art. 290, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM e fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 6-83.2015.7.10.0010 - CE - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 10/09/2015, que julgou extinta, sem resolução do mérito, a Ação Penal

(continuação da Ata da 34ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 18 de maio de 2016)

Militar nº 6-83.2015.7.10.0010 referente ao ex-Sd Ex WENDEL DOS SANTOS ROCHA. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao Apelo ministerial, para cassar a Sentença recorrida e determinar o regular prosseguimento do feito. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao recurso, para manter a Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, que julgou extinta, sem resolução do mérito, a Ação Penal Militar nº 6-83.2015.7.10.0010, referente a WENDEL DOS SANTOS ROCHA. O Ministro Revisor fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 110-32.2013.7.04.0004 - MG - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: LUCAS GIOVANNY SILVA NASCIMENTO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no arts. 290, **caput**, e 298, c/c os arts. 72, inciso I, e 79, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 15/10/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

EMBARGOS Nº 27-52.2015.7.07.0007 - DF - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE**: WALLICE DA SILVA RIBEIRO, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 04/02/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 27-52.2015.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão recorrido. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acolhia os Embargos interpostos pela Defensoria Pública da União, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação nº 27-52.2015.7.07.0007.

APELAÇÃO Nº 12-88.2015.7.03.0203 - RS - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: ROBERT RODRIGO SENA DE FREITAS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 10/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, mantendo a Sentença pelos seus fundamentos.

EMBARGOS Nº 8-53.2015.7.10.0010 - DF - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE**: WESLEY DOS SANTOS ROCHA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 16/02/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 8-53.2015.7.10.0010. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator), LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão hostilizado e restabelecer a Sentença proferida pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, que julgou extinta, sem resolução de mérito, a Ação Penal Militar nº 8-53.2015.7.10.0010 referente a WESLEY DOS

(continuação da Ata da 34ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 18 de maio de 2016)

SANTOS ROCHA. Relator para Acórdão Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor). O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 20-58.2012.7.04.0004 - MG - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de RODRIGO MONTEIRO, Civil, do crime previsto no art. 343 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 30/10/2015. Adv. Drs. Maurício Luis Pereira Pinto, Hudson dos Santos Nunes e Cleuza Ribeiro dos Santos, Defensora Dativa.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Apelação, para manter na íntegra a Sentença absolutória recorrida.

A Sessão foi encerrada às 16h20.

Processos em mesa:

- 1 - Habeas Corpus - 37-78.2016.7.00.0000 (LMG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 2 - Habeas Corpus - 73-23.2016.7.00.0000 (JPC) AUD9aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 163-83.2014.7.07.0007 (MVS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 23-80.2015.7.11.0111 (JCF/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 15-31.2015.7.04.0004 (LCM/MEG) AUD4aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 12-21.2015.7.02.0202 (JPC/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 142-75.2014.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 18-32.2014.7.03.0203 (MVS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 282-46.2013.7.01.0201 (ALP/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 58-40.2015.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 73-18.2015.7.01.0101 (MEG/JPC) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 67-45.2014.7.01.0101 (AVO/CAS) 1aAUD1aCJM Adv. CARLOS R. GARGEL JUNIOR
- 13 - Apelação - 79-87.2014.7.03.0203 (AVO/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 111-06.2010.7.01.0101 (LCM/JCF) 1aAUD1aCJM Adv. FERNANDO LUIZ DA MOTTA SOUTO e GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 15 - Apelação - 82-40.2015.7.09.0009 (AVO/JPC) AUD9aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 18-49.2015.7.11.0211 (AVO/MVS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU e RAMILSOM MARTINS SANTOS
- 17 - Apelação - 78-30.2014.7.06.0006 (LCM/JCF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 19 - Apelação - 28-37.2015.7.07.0007 (MEG/OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 41-91.2007.7.11.0011 (JPC/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. ANTONIO CARLOS MARQUES DE SOUZA, DPU, SHAYLA BICALHO FERREIRA e VANESSA GONÇALVES BRANDÃO SILVA
- 21 - Apelação - 21-26.2014.7.12.0012 (JBF/CNS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 19-46.2013.7.07.0007 (JCF/ALP) AUD7aCJM Adv. JOSE DE S. SILVA JUNIOR
- 23 - Apelação - 10-30.2015.7.03.0103 (JBF/LMG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 119-66.2013.7.01.0201 (MEG/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 43-62.2015.7.11.0211 (JBF/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 222-21.2014.7.01.0401 (MVS/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO O. MANTUANO
- 27 - Apelação - 65-14.2015.7.01.0401 (JBF/LMG) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 28 - Apelação - 107-80.2013.7.03.0303 (JCF/JPC) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 164-49.2013.7.12.0012 (LMG/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 31 - Apelação - 64-50.2013.7.07.0007 (JPC/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 139-55.2014.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. VALDEMIR A. B. JÚNIOR
- 33 - Apelação - 230-50.2013.7.01.0201 (MEG/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 127-09.2014.7.11.0111 (JCF/LCM) 1aAUD11aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 34ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 18 de maio de 2016)

- 35 - Apelação - 28-18.2014.7.12.0012 (CAS/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 85-57.2014.7.11.0111 (OSB/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 103-16.2015.7.09.0009 (MAF/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 229-31.2014.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 8-46.2015.7.07.0007 (LMG/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 82-84.2014.7.01.0401 (JPC/AVO) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 41 - Apelação - 105-84.2013.7.08.0008 (OSB/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 13-31.2015.7.05.0005 (JCF/LCM) AUD5aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 61-08.2014.7.02.0102 (ALP/MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 27-83.2013.7.05.0005 (CNS/JCF) AUD5aCJM Adv. ELIAS NOVAIS PEREIRA
- 45 - Correição Parcial - 56-15.2016.7.12.0012 (MAF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 46 - Correição Parcial - 26-38.2016.7.03.0203 (LMG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 47 - Correição Parcial - 49-35.2016.7.11.0211 (JPC) 2aAUD11aCJM Adv. WILLAMYS F. GAMA
- 48 - Embargos - 25-64.2008.7.02.0202 (OSB/AVO) AP Adv. DPU
- 49 - Embargos - 218-36.2013.7.01.0201 (CNS/AVO) RSE Adv. DPU
- 50 - Embargos - 62-53.2014.7.10.0010 (JPC/JCF) AP Adv. DPU
- 51 - Embargos - 64-94.2013.7.12.0012 (ALP/AVO) AP Adv. DPU
- 52 - Embargos - 42-48.2014.7.04.0004 (MEG/MVS) AP Adv. DPU
- 53 - Embargos - 219-64.2012.7.01.0101 (JCF/LCM) AP Adv. DPU
- 54 - Embargos - 90-28.2014.7.03.0103 (JBF/LMG) AP Adv. DPU
- 55 - Embargos - 72-45.2011.7.01.0401 (MEG/OSB) AP Adv. ANDREA DJENANE MENEZES
NASCIMENTO, ROBERTO FAZOLINO BARROSO e SUZANA FRANÇA DE OLIVEIRA SANTOS
- 56 - Embargos - 109-76.2014.7.11.0211 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 57 - Embargos - 51-24.2014.7.10.0010 (MEG/CNS) AP Adv. DPU
- 58 - Embargos - 51-84.2014.7.08.0008 (CAS/JCF) AP Adv. DPU
- 59 - Recurso em Sentido Estrito - 70-52.2016.7.07.0007 (ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 60 - Recurso em Sentido Estrito - 137-51.2015.7.07.0007 (CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 61 - Recurso em Sentido Estrito - 71-37.2016.7.07.0007 (LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 62 - Recurso em Sentido Estrito - 80-80.2015.7.01.0401 (LMG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 63 - Recurso em Sentido Estrito - 86-06.2016.7.07.0007 (JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 64 - Recurso em Sentido Estrito - 77-44.2016.7.07.0007 (MAF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 65 - Recurso em Sentido Estrito - 65-30.2016.7.07.0007 (OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 66 - Recurso em Sentido Estrito - 68-82.2016.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 67 - Recurso em Sentido Estrito - 75-74.2016.7.07.0007 (CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 68 - Recurso em Sentido Estrito - 144-54.2014.7.01.0101 (JCF) 1aAUD1aCJM
- 69 - Revisão Criminal - 31-71.2016.7.00.0000 (JPC/JCF) AP Adv. BARBARA MARIA DE SOUZA
AIRES ALENCAR e LUIS CARLOS DA SILVA MARTINS

(Ata aprovada em 19/05/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno